# GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 12 de maio de 2009. DODF Nº 91, quarta-feira, 13 de maio de 2009. PÁGINA 4 PORTARIA Nº 183, DE 04 DE JUNHO DE 2009. DODF Nº 109, segunda-feira, 8 de junho de 2009. PÁGINA 13

Parecer nº 85/2009-CEDF Processo nº 410.002590/2008 Interessado: **Colégio Barão do Rio Branco – Paranoá** 

- Aprova a Proposta Pedagógica do Colégio Barão do Rio Branco - Paranoá, situado na Avenida Paranoá, Quadra 29, Conjunto 21, Lotes 04 a 07, Paranoá, Distrito Federal, mantido pelos Instituto de Ensino Barão do Rio Branco Ltda – ME e Centro

- Autoriza a oferta da habilitação profissional técnica de nível médio do Curso de Técnico em Enfermagem.
- Aprova o Plano de Curso.

HISTÓRICO – O Colégio Barão do Rio Branco – unidade do Paranoá, mantido pelo Instituto de Ensino Barão do Rio Branco Ltda – ME e pelo Centro Educacional Asa Branca Ltda., ambos situados na Avenida Paranoá, Quadra 29, Conjunto 21, Lotes 04 a 07, Paranoá, Distrito Federal, protocolou o presente processo em 25/09/2008, solicitando aprovação para a habilitação profissional técnica de nível médio de **Técnico em Enfermagem.** Justifica o pedido em virtude de grande demanda local e inclusive acostou, à inicial do presente processo, lista nominal com telefones para contato de 55 candidatos à vaga que aguardam a autorização do curso para efetivarem matrícula.

Educacional Asa Branca Ltda., situados no mesmo endereco.

**ANÁLISE** – Trata-se de instituição educacional credenciada por 5 anos, pela Portaria nº 24/2008-SEDF, motivada pelo Parecer nº 295/2007-CEDF, para oferecer a Educação Básica, na etapas de educação infantil (2 a 5 anos), os ensinos fundamental e médio e a educação de jovens e adultos, equivalente às séries finais do ensino fundamental e ensino médio e que optou por ofertar também a Educação Profissional. Para o atendimento do pleito é necessário contemplar o art. 49 da Resolução nº 1/2005-CEDF e da Resolução nº 1/2008-CEDF.

A decisão da oferta da Educação Profissional provocou mudanças na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar, já aprovados e que não previam a oferta da Educação Profissional. Por esta razão, a instituição educacional acostou, das folhas 68 às 103 e das 28 às 67, respectivamente, novas versões dos referidos documentos organizacionais, para os quais, juntamente com o Plano de Curso, pleiteia análise e aprovação.

O Plano de Curso está acostado das folhas 117 às 167, e contempla a norma vigente. Da análise deste documento, convém destacar:

Os requisitos de acesso – o candidato à vaga deverá ter 17 anos e concluído a educação básica ou estar cursando a 3ª série do ensino médio (fl. 125).

A organização curricular – A duração do curso é de 1850 horas, sendo que 650 destinamse ao estágio supervisionado. O curso está organizado em 3 módulos, com periodicidade semestral e prevê saídas intermediárias. A conclusão do módulo básico e do módulo I, num total de 1390 horas, das quais 440, das 650 previstas, são destinadas ao estágio supervisionado, confere ao aluno o

### GDF SE



#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

certificado de **auxiliar de enfermagem.** A conclusão do curso, confere ao aluno o diploma de **Técnico de Enfermagem.** (fl. 126).

Embora conste das folhas 110 às 116 o Plano de Estágio, que prevê as estratégias e formas de avaliação do aluno durante o mesmo, também consta no Plano de Curso, das folhas 156 e 157 mais informações o estágio, destacando que esta prática ocorre de forma concomitante à realização do curso. O estágio é realizado em empresas do ramo de atividade hospitalar. Citam-se os convênios com o Hospital Geral de Brasília, com o Centro de Saúde de Planaltina/GO, com o Hospital Municipal de Formosa/GO, com o Hospital Santa Rita de Cássia em Planaltina/GO, com a Casa do Candango São José em Sobradinho/DF, entre outros, conforme cópias de contratos constantes das páginas 221 às 233 e 250 às 263 do presente processo.

O Plano de Curso está em conformidade com a Resolução nº 1/2008-CEDF que trata do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. No referido Catálogo, o curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem, que pertence ao eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, prevê carga horária mínima de 1200 horas.

A Proposta Pedagógica contempla todas as exigências do Art. 142, da Resolução nº 1/2005-CEDF. A alteração ocorrida em relação a Proposta atual aprovada, limita-se a inclusão nos campos pertinentes, dos objetivos gerais e específicos e da organização curricular e da forma de avaliação da Educação Profissional.

A aprovação do Regimento Escolar compete ao órgão próprio da Secretaria de Educação. Ao analisar o referido documento organizacional este Relator comprovou harmonia do mesmo com a Proposta Pedagógica e observou a inclusão de informações sobre a Educação Profissional nos campos pertinentes.

O laudo de vistoria para escolas particulares, consta às folhas 172 com parecer favorável à oferta no Colégio Barão do Rio Branco - Paranoá também da Educação Profissional.

O Alvará de Funcionamento foi concedido a título precário, pelo período de 01 ano, cuja validade expirará em 8/12/2009 e contempla todas as etapas de ensino pretendidas pela instituição educacional (fl. 181).

Por solicitação da Secretaria de Educação, em cumprimento à norma em vigor, foi realizada inspeção do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal que emitiu parecer favorável a oferta do Curso de Técnico de Enfermagem na instituição educacional, sob comento (fls. 216 às 218).

Diante da análise do presente processo e da contemplação das exigências da norma vigente não há impedimento para o atendimento ao pleito do requerente.

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto, considerando os elementos de instrução do processo, o Parecer é por:

a) aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Barão do Rio Branco - Paranoá, situado na Avenida Paranoá, Quadra 29, Conjunto 21, Lotes 04 a 07, Paranoá, Distrito Federal,

## GDF SE



#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

mantido pelos Instituto de Ensino Barão do Rio Branco Ltda – ME e Centro Educacional Asa Branca Ltda., situados no mesmo endereço;

- b) autorizar a oferta da habilitação profissional técnica de nível médio do Curso de Técnico em Enfermagem;
- c) aprovar o Plano de Curso, cuja matriz curricular constitui-se anexo único deste parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 28 de abril de 2009.

#### NILTON ALVES FERREIRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP e em Plenário em 28/4/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal





#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

## Anexo do Parecer nº 85/2009-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO BARÃO DO RIO BRANCO

Área Profissional: Saúde Curso: Técnico em Enfermagem

Modalidade: Regular Regime: Semestral

Turno: Noturno

Turno: Noturno	Componentes Curriculares	Carga Horária Parte Teórica	Carga Horária Estágio	Pré- <b>Pré-requisito</b>
MÓDULO BÁSICO	Introdução à Bioética e Saúde	30	-	110 110 100 100
	Matemática Aplicada	30	-	Ter cursado ou estar cursando
	Português Aplicado	30	-	
	Psicologia em Saúde	40	-	
	Anatomia e Fisiologia Humana	80	-	
	Higiene e Profilaxia	40	-	
	Introdução à Nutrição e Dietética	40	-	o Ensino Médio
	Microbiologia e Parasitologia	80	-	e/ou equivalente
	Primeiros Socorros	30	-	
	Saúde Coletiva	40	-	
	Noções de Farmacologia	30	-	
	Total de horas do Módulo Básico	470h	-	
MÓDULO I	Introdução à Enfermagem	80	80	
	Ética Profissional	40	-	Ter cursado
	Enfermagem em Clínica Médica	50	60	Anatomia e
	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	40	40	Fisiologia
	Enfermagem em Centro Cirúrgico e CME	40	60	Humana e
	Enfermagem em Obstetrícia	60	70	Microbiologia e
	Enfermagem em Pediatria	50	50	Parasitologia
	Saúde Pública I	40	-	referente ao
	Enfermagem em Urgência e Emergência I	40	40	Módulo Básico
	Enfermagem em Saúde Mental	40	40	
	Total de horas do Módulo I	480h	440h	
MÓDULO II	Enfermagem em Urgência e Emergência II	80	100	
	Introdução à Administração em Enfermagem	40	20	Ter cursado
	Saúde Pública II	60	90	Introdução à
	Enfermagem em Neuropsiquiatria	20	-	Enfermagem e
	Informática Aplicada à Saúde	20	-	Enfermagem em
	Metodologia Científica (Projeto Final)	30	-	Clínica Médica
	Total de horas do Módulo II	250h	210h	referente ao
	CARGA HORÁRIA TOTAL	1.200h	650h	Módulo I

#### **TOTAL GERAL DO CURSO: 1.850 HORAS**

#### OBSERVAÇÃO:

- O curso destina-se aos alunos que concluíram ou estão cursando o Ensino Médio ou estudos equivalentes;
- Os componentes curriculares são desenvolvidos em Módulos;
- Das 650 horas de estágio, 440 horas farão parte do Estágio Supervisionado obrigatório para o Curso de Qualificação em Auxiliar em Enfermagem, orientado e acompanhado por profissional da área;
- O tempo de duração de cada aula é de 60 (sessenta) minutos, sendo, a carga horária semanal de 20 horas-relógio, excluídos os 10 minutos para o intervalo;
- Horário de Aula: 19h00min às 23h10min;
- Ao término do Módulo Básico e do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Auxiliar em Enfermagem;
- Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem.